



Memorando 1.252/2025

De: **Cristiane Campos de Andrade** Setor: **T-GCI - Gerência de Controle Interno**

Despacho: **5- 1.252/2025**

Assunto: **Documento da Formalização da Demanda : Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica**

Toritama/PE, 05 de Maio de 2025

Prezada Controladora,

Considerando que a Lei Complementar Nº 35 de 06 de fevereiro de 2025, em seu art. 39, atribui à Controladoria Geral do Município, dentre outras atribuições, a competência para organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.

Em razão disso, a Controladoria Geral do Município busca suporte na identificação mapeamento de riscos, adequação aos planos de integridade pública e desenvolvimento de medidas preventivas de riscos através de diagnósticos e correção de falhas antes de fiscalizações dos órgãos de controles externos.

Assim sendo, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea "c", a fim de proceder com a contratação do escritório jurídico ISABELLA CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.360.619/0001-42, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Controle Interno, consistente na identificação e mapeamento de riscos, adequação aos planos de integridade pública e desenvolvimento de medidas preventivas e corretivas para prevenção de danos.

Vale salientar que os recursos alocados para a realização da pleiteada contratação constam no Termo de Referência em anexo. E valor total proposto para a referida contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme proposta de preços apresentada.

Segue o Termo de Referência e seus anexos, pesquisas de preços, proposta de preços apresentada, consagração do artista, bem como os documentos de habilitação e diligências da empresa ISABELLA CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Cristiane Campos de Andrade
Gerente de Controle Interno

Portaria 150/2025